

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP

CNPJ nº 49.113.994/0001-41

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de setembro de 2024, às 11 horas, realizada remotamente a partir da sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. MESA: Sr. Marcelo Lutz – Presidente; e Sr. Lucas Mattos - Secretária.

3. PRESENÇA: Presentes (i) os cotistas titulares de 82% (oitenta e dois por cento) das Cotas Seniores em circulação do Fundo; (ii) os Cotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação do Fundo; (iii) os Cotistas titulares da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior em circulação do Fundo, conforme o cômputo da manifestação de voto enviada ao Administrador;

4. CONVOCAÇÃO: Nos termos do item 19.4, inciso (iii), e 19.4.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a convocação aos Cotistas poderá ser realizada mediante o envio de e-mail, do qual constará o dia, hora e local de celebração da Assembleia, bem como o resumo da ordem do dia, respeitando o prazo de 10 (dez) dias de antecedência da convocação.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a retificação do Suplemento de Cotas Seniores da 3ª Série do Fundo (“Cotas Seniores da 3ª Série”), Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C”) e Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III”), conforme os Suplementos consolidados integrados ao anexo I da presente ata; **(ii)** a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses dos Cotistas, conforme o que for deliberado nesta Assembleia.

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, foram verificados o quórum de instalação, assim como os instrumentos

de representação dos Cotistas presentes, conforme aplicável, declarando-se instalada a presente Assembleia.

7. DELIBERAÇÕES: Terminada a leitura, a matéria foi submetida aos Cotistas para exame, discussão e votação. Prestados os devidos esclarecimentos acerca das matérias integrantes da Ordem do Dia, os Cotistas representantes de 100% das Cotas presentes em assembleia, deliberaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o que segue:

(i) a retificação do Suplemento de Cotas Seniores da 3ª Série do Fundo (“Cotas Seniores da 3ª Série”), Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C”) e Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III”), conforme os Suplementos consolidados integrados ao anexo I da presente ata.

Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a retificação do Suplemento de Cotas Seniores da 3ª Série do Fundo (“Cotas Seniores da 3ª Série”), Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C”) e Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III”), conforme os Suplementos consolidados integrados ao Anexo I da presente Ata.

(ii) a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses dos Cotistas, conforme o que for deliberado nesta Assembleia Geral de Cotistas.

Por fim, os cotistas, aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses dos Cotistas, conforme o que for deliberado nesta Assembleia Geral de Cotistas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por meio eletrônico, sendo de pleno conhecimento de todos as deliberações aqui transcritas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

20FCE250B1844CA...

Marcelo Lutz
Presidente

Lucas Mattos
Secretário

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administradora

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP
CNPJ nº 49.113.994/0001-41**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES**

O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 3ª Série”), emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 49.113.994/0001-41 (“FUNDO”), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, que terão as seguintes características:

1. Da Emissão de Cotas: serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 3ª Série, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Série (“Data de 1ª Integralização de Cotas”), totalizando R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM 160.
2. Do Público Alvo: Investidores Profissionais.
3. Do Prazo de Duração e Carência: as Cotas Seniores da 3ª Série terão prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da Data da Primeira Integralização de Cotas Seniores da 3ª Série.
4. Da Integralização das Cotas: na integralização das Cotas Seniores da 3ª Série em data diversa da Data de 1ª Integralização de Cotas será utilizado o valor da Cota Sênior da 3ª Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.
5. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 5,0% (cinco por cento) ao ano.
6. Do valor da Cota: o valor de cada Cota Sênior da 3ª Série será calculado todo Dia Útil pelo CUSTODIANTE, de acordo com o disposto no item 17.2 do Regulamento, pela fórmula abaixo (“Fórmula 1”):

$$VUR = VC_{3T-1} \times [(Taxa DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

onde:

VUR	Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da Terceira Série das Cotas Seniores para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data “T”.
VC _{3T-1}	Valor da Terceira Série de Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VC _{3T-1} é igual a R\$ 1.000,00.
Taxa DI _{T-1}	Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data “T”.

Spread Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 5,0% a.a. (cinco por cento ao ano), conforme definido para remuneração da Cota Sênior da 3ª Série.

DU Número de dias úteis do mês em curso.

6.1. Caso o FUNDO não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada Cota Sênior da Terceira Série será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 2”):

$$VUR = VC_{s3T-1} + \frac{VDRC_{s2T}}{NC_{s2T}}$$

onde:

VDRC_{s3T} Valor do resultado líquido disponível na data “T” para remuneração da 3ª Série de Cota Sênior.

NC_{s1T} Número de Cotas Seniores da 3ª Série em circulação na data “T”

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data “T”, deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Sênior da 3ª Série, assim que o **FUNDO** possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VC_{s3T-1} + \frac{SDRC_{s3T}}{NC_{s3T}}$$

onde:

SDRC_{s3T} Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Seniores da 3ª Série.

NC_{s3T} Número de Cotas Seniores da 3ª Série em circulação na data “T”

6.3. O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira do FUNDO assim permitirem.

7. Da Amortização das Cotas e do Resgate: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o FUNDO conte com recursos suficientes, será promovida mensalmente a amortização de Cotas Seniores da 3ª Série, em moeda corrente nacional, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, após encerrado o período de carência previsto no item 3 acima. O resgate das Cotas Seniores da 3ª Série deverá ocorrer no término do prazo de meses contados da data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série, quando o FUNDO deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização	Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização
1	13º	1/36	19	31º	1/18
2	14º	1/35	20	32º	1/17
3	15º	1/34	21	33º	1/16
4	16º	1/33	22	34º	1/15
5	17º	132	23	35º	1/14
6	18º	1/31	24	36º	1/13
7	19º	1/30	25	37º	1/12
8	20º	1/29	26	38º	1/11
9	21º	1/28	27	39º	1/10
10	22º	1/27	28	40º	1/9
11	23º	1/26	29	41º	1/8
12	24º	1/25	30	42º	1/7
13	25º	1/24	31	43º	1/6
14	26º	1/23	32	44º	1/5
15	27º	1/22	33	45º	1/4
16	28º	1/21	34	46º	1/3
17	29º	1/20	35	47º	1/2
18	30º	1/19	36	48º	Resgate

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

9. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Serie serão objeto de Oferta Pública, pelo rito de registro automático.

10. Distribuidor: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE PREFERENCIAL C

O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª (Primeira) emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Preferencial C (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C”), emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 49.113.994/0001-41 (“FUNDO”), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, que terão as seguintes características:

1. Da Emissão de Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 7.500 Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais C”), no valor de R\$1.000,00 cada uma, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Emissão (“Data de 1ª Integralização de Cotas”), perfazendo o volume total de emissão de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM 160.
2. Do Público Alvo: Investidores profissionais.
3. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinada Mezanino Preferencial C terão prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da Data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C.
4. Da Integralização das Cotas: Na integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C em data diversa da Data de 1ª Integralização de Cotas deverá ser utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino Preferencial C em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.
5. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.
6. Do valor da Cota: O valor de cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial C será calculado todo Dia Útil pelo CUSTODIANTE, de acordo com o disposto no item 17.5, do Regulamento, pela fórmula abaixo (“Fórmula 1”):

$$VUR = VCmC_{T-1} \times [(Taxa DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

onde:

VUR

Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da Cota Subordinada Mezanino Preferencial C para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data “T”.

VCmC_{T-1}

Valor da Cota Subordinada Mezanino Preferencial C para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCmC_{T-1} é igual a R\$ 1.000,00.

Taxa DI _{T-1}	Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data “T”.
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), conforme definido para remuneração da Cota Subordinada Mezanino Preferencial C.
DU	Número de dias úteis do mês em curso.

6.1. Caso o FUNDO não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial C será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 2”):

$$VUR = VCmC_{T-1} + \frac{VDRCmC_T}{NCmC_T}$$

onde:

VDRCmC _T	Valor do resultado líquido disponível na data “T” para remuneração da Cota Subordinada Mezanino Preferencial C.
NCmC _T	Número de Cota Subordinada Mezanino Preferencial C em circulação na data “T”

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data “T”, deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial C, assim que o **FUNDO** possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmC_{T-1} + \frac{SDRCmC_T}{NCmC_T}$$

onde:

SDRCmC _T	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cota Subordinada Mezanino Preferencial C.
NCmC _T	Número de Cota Subordinada Mezanino Preferencial C em circulação na data “T”

6.3. O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira do FUNDO assim permitirem.

7. Da Amortização das Cotas e do Resgate: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o FUNDO conte com recursos suficientes, será promovida mensalmente a amortização de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial C, em moeda corrente nacional, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, após encerrado o período de carência previsto no item 3 acima. O resgate das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C deverá ocorrer no término do prazo de meses contados

da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C, quando o FUNDO deverá promover o resgate integral da respectiva Cota observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização	Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização
1	13º	1/36	19	31º	1/18
2	14º	1/35	20	32º	1/17
3	15º	1/34	21	33º	1/16
4	16º	1/33	22	34º	1/15
5	17º	132	23	35º	1/14
6	18º	1/31	24	36º	1/13
7	19º	1/30	25	37º	1/12
8	20º	1/29	26	38º	1/11
9	21º	1/28	27	39º	1/10
10	22º	1/27	28	40º	1/9
11	23º	1/26	29	41º	1/8
12	24º	1/25	30	42º	1/7
13	25º	1/24	31	43º	1/6
14	26º	1/23	32	44º	1/5
15	27º	1/22	33	45º	1/4
16	28º	1/21	34	46º	1/3
17	29º	1/20	35	47º	1/2
18	30º	1/19	36	48º	Resgate

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinada Mezanino Preferencial C serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

9. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial C serão objeto de Oferta Pública, sob o rito de registro automático.

10. Distribuidor: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE
HIGH YIELD III**

O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª (Primeira) emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe High Yield III (“Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III”), emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA CAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 49.113.994/0001-41 (“FUNDO”), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, que terão as seguintes características:

1. Da Emissão de Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Emissão (“Data de 1ª Integralização de Cotas”), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão objeto da oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM 160.
2. Do Público Alvo: Investidor Profissional.
3. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinada Mezanino High Yield III terão prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da Data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III.
4. Da Integralização das Cotas: Na integralização das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III em data diversa da Data de 1ª Integralização de Cotas deverá ser utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino High Yield III em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.
5. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 9,0% (nove por cento) ao ano.
6. Do valor da Cota: O valor de cada Cota Subordinada Mezanino High Yield III será calculado todo Dia Útil pelo CUSTODIANTE, de acordo com o disposto no item 17.8, do Regulamento, pela fórmula abaixo (“Fórmula 1”):

$$VUR = VC_{III,T-1} \times [(Taxa DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

onde:

VUR

Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da Cota Subordinada Mezanino High Yield III para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data “T”.

VC_{III,T-1}

Valor da Cota Subordinada Mezanino High Yield III para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VC_{III,T-1} é igual a R\$ 1.000,00.

Taxa DI _{T-1}	Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data “T”.
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 9,0% a.a. (nove por cento ao ano), conforme definido para remuneração da Cota Subordinada Mezanino High Yield III.
DU	Número de dias úteis do mês em curso.

6.1. Caso o FUNDO não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada Cota Subordinada Mezanino High Yield III será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 2”):

$$VUR = VCmII_{T-1} + \frac{VDRCmIII_T}{NCmIII_T}$$

onde:

VDRCmIII _T	Valor do resultado líquido disponível na data “T” para remuneração da Cota Subordinada Mezanino High Yield III.
NCmIII _T	Número de Cota Subordinada Mezanino High Yield III em circulação na data “T”

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data “T”, deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino High Yield III, assim que o **FUNDO** possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmII_{T-1} + \frac{SDRCmIII_T}{NCmIII_T}$$

onde:

SDRCmIII _T	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cota Subordinada Mezanino High Yield III.
NCmIII _T	Número de Cota Subordinada Mezanino High Yield III em circulação na data “T”

6.3. O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira do FUNDO assim permitirem.

7. Da Amortização das Cotas e do Resgate: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o FUNDO conte com recursos suficientes, será promovida mensalmente a amortização de Cotas Subordinada Mezanino High Yield III, em moeda corrente nacional, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, após encerrado o período de carência previsto no item 3 acima. O resgate das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III deverá ocorrer no término do prazo de meses contados

da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III, quando o FUNDO deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização	Parcela	Mês de Pagamento	Saldo de Amortização
1	13º	1/36	19	31º	1/18
2	14º	1/35	20	32º	1/17
3	15º	1/34	21	33º	1/16
4	16º	1/33	22	34º	1/15
5	17º	132	23	35º	1/14
6	18º	1/31	24	36º	1/13
7	19º	1/30	25	37º	1/12
8	20º	1/29	26	38º	1/11
9	21º	1/28	27	39º	1/10
10	22º	1/27	28	40º	1/9
11	23º	1/26	29	41º	1/8
12	24º	1/25	30	42º	1/7
13	25º	1/24	31	43º	1/6
14	26º	1/23	32	44º	1/5
15	27º	1/22	33	45º	1/4
16	28º	1/21	34	46º	1/3
17	29º	1/20	35	47º	1/2
18	30º	1/19	36	48º	Resgate

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinada Mezanino High Yield III serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

9. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield III serão objeto de Oferta Pública, sob o rito de registro automático.

10. Distribuidor: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.